

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 3.226, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a composição de produtos da cesta básica destinada aos servidores municipais.

O Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, usando das atribuições e com fulcro no art. 5º da Lei Municipal n.º 2.703, de 20 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o benefício da cesta básica aos servidores municipais que recebam até o valor de R\$ 2.200,00 nos cargos cuja carga horária seja de 40 horas semanais e aos demais cargos com o teto proporcional à esta carga horária, conforme disposição da Lei Municipal n.º 2.703, de 20 de maio de 2021.

Art. 2º. A unidade da cesta básica será composta pelos seguintes itens:

- I – 400 g de achocolatado em pó;
- II – 2 kg de açúcar cristal;
- III – 4 kg de arroz parboilizado;
- IV – 370 g de biscoito doce;
- V – 200 g de café solúvel;
- VI – 1 kg de farinha de milho;
- VII – 5 kg de farinha de trigo;
- VIII – 2 kg de feijão preto;
- IX – 1 kg de macarrão com ovos;
- X – 900 ml de óleo de soja refinado;
- XI – 500 g de margarina vegetal;
- XII – 1 kg de sal refinado.

Parágrafo Único. Os itens referidos nos incisos deste artigo poderão ser alterados em decorrência de necessidade da readequação aos valores autorizados na Lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro